

## COMISSÃO DE TRABALHO

### PROJETO DE LEI Nº 1.955, DE 2022

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Vigilantes.

**Autor:** Deputado MAURO NAZIF

**Relator:** Deputado DUARTE JR.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.955, de 2012, de autoria do nobre Deputado Mauro Nazif, que dispõe sobre o Piso Salarial dos Vigilantes, visando valorizar todos os profissionais da área.

O piso salarial dos vigilantes, nos termos do inciso V, do art. 7º da Constituição Federal, constitui a remuneração mínima devida pelos serviços profissionais por eles prestados, fundada em uma relação de emprego, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Conforme dispõe no projeto, O piso salarial dos vigilantes é fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e será reajustado no mês de publicação desta lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de julho de 2022, inclusive, ao mês imediatamente anterior ao do início de vigência desta lei e, também, anualmente, a partir do ano subsequente ao do reajuste mencionado no inciso I deste artigo, no mês correspondente ao da publicação desta lei, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.” (NR)

Na justificação, destaca-se que a proposta é para um piso salarial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para possibilitar maior dignidade para esses trabalhadores.



\* C D 2 4 8 1 5 9 3 6 7 2 0 0 \*

Aduz, também, que a média salarial da categoria está em torno de R\$ 1.616,00, sendo o Distrito Federal a localidade que melhor remunera o vigilante, alcançando a média de R\$ 2.227,00.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD) e esta sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões do Trabalho e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O presente relatório trata do Projeto de Lei que dispõe sobre o estabelecimento de um piso salarial para os vigilantes em âmbito nacional. O projeto busca valorizar os profissionais de segurança privada, garantindo-lhes remuneração mínima condizente com a complexidade e o risco da atividade desempenhada.

O piso salarial dos vigilantes é um tema de grande relevância no cenário trabalhista brasileiro, uma vez que envolve a valorização de profissionais que desempenham funções essenciais para a segurança de pessoas, empresas e patrimônios. Trata-se de uma categoria exposta a altos riscos e que, muitas vezes, enfrenta condições adversas para cumprir suas atividades, mas que nem sempre é devidamente remunerada.

O art. 7º da Constituição Federal de 1988 elenca os direitos sociais devidos aos trabalhadores urbanos e rurais, o qual inclui a previsão de piso salarial, conforme a previsão do inciso V.

Conforme muito bem elencado no projeto original, atualmente a média salarial da categoria está em torno de R\$ 1.616,00, sendo o Distrito Federal a localidade que melhor remunera o vigilante, alcançando a média de R\$ 2.227,00.



\* C D 2 4 8 1 5 9 3 6 7 2 0 0 \*

A instituição de um piso salarial nacional busca corrigir disparidades existentes nos salários praticados em diferentes estados e regiões do Brasil. Atualmente, a remuneração dos vigilantes varia significativamente, influenciada por convenções coletivas regionais e pelo custo de vida local. Essa variação gera desigualdades que impactam diretamente a qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias.

Ao definir um piso salarial unificado, o objetivo é garantir uma remuneração mínima que seja condizente com a complexidade e os riscos associados à profissão. Os vigilantes frequentemente enfrentam situações de perigo, como vigilância de locais de alto risco, transportes de valores e proteção de eventos, tarefas que exigem preparo técnico, psicológico e físico. Além disso, a responsabilidade que recai sobre esses profissionais torna ainda mais urgente a necessidade de uma remuneração justa.

A implementação de um piso salarial nacional traria diversos benefícios, como a maior atração de talentos para a área, a redução da rotatividade de profissionais e o estímulo ao reconhecimento social da categoria. No entanto, também existem desafios, especialmente para empresas de pequeno porte ou que operam em regiões com menor capacidade econômica, que podem enfrentar dificuldades para arcar com os custos ajustados.

Por outro lado, é importante destacar que a definição de um piso salarial não significa apenas ganhos para os trabalhadores. A medida pode contribuir para o fortalecimento do setor de segurança privada como um todo ao estabelecer parâmetros claros e promover a valorização dos serviços prestados.

Por fim, o debate sobre o piso salarial dos vigilantes transcende questões econômicas. Trata-se de um reconhecimento à importância dessa categoria para a sociedade, buscando proporcionar condições dignas de trabalho e incentivar a profissionalização e a estabilidade no setor. É um passo necessário rumo à justiça social e ao fortalecimento da segurança no Brasil.



\* C D 2 4 8 1 5 9 3 6 7 2 0 0 \*

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.955 de 2022.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2024.



**Deputado DUARTE JR.**  
**Relator**

Apresentação: 27/11/2024 18:17:34.157 - CTRAB  
PRL 1 CTRAB => PL 1955/2022

PRL n.1



\* C D 2 2 4 8 1 5 9 3 3 6 7 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248159367200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.